

Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Decreto n.º 38:020

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com as disposições do Decreto-Lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938, fica a Câmara Municipal do concelho de Santiago do Cacém autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 56.217\$80, em seis prestações anuais, sendo o seu vencimento em Fevereiro de cada um dos anos de 1951, 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1950.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:346

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Anular a Portaria Ministerial n.º 13:163, de 15 de Maio de 1950;

2) Abrir na colónia de Moçambique, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercício findos, um crédito especial de 16:019.879\$57, destinado a custear os encargos, no presente ano económico, com a aquisição de duas dragas.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 31 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.